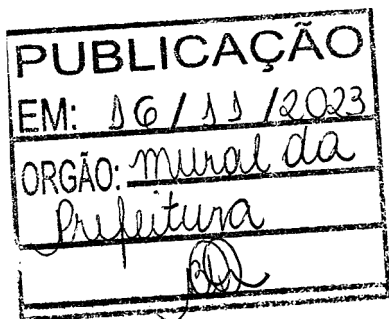




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 4.109, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023



AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO A FORMALIZAR TERMO DE FOMENTO PARA REPASSE FINANCEIRO À LIGA PINHEIRENSE DE DESPORTOS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art.1º. Fica o Município de João Pinheiro/MG, autorizado a formalizar Termo de Fomento para repasse financeiro Liga Pinheirense de Desportos, inscrita no CNPJ nº 20.208.963/0001-92, com sede na Praça Luzia Mendes Romero, nº 01, Sala 02, João Pinheiro-MG, Centro, 38.770-000, com o valor total de repasse de R\$10.000,00 (dez mil reais), a ser realizado em parcela única até 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo primeiro- O valor do repasse financeiro, mencionado no caput deste artigo, será repassado para a Liga Pinheirense com o objetivo de atender os gastos com premiação, materiais esportivos, segurança e marcação do campo para o campeonato Pinheirense de Futebol 2023, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho que segue em anexo.

Art.2º. O repasse da contribuição será feito por depósito na conta da Liga Pinheirense de Desportos.

Parágrafo único. A entidade deverá prestar contas ao Setor de Controladoria do Município, da aplicação do recurso até o 5º (quinto) dia útil ao mês subsequente ao da transferência do recurso pela Administração Pública.

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares no Orçamento vigente de 2023 para fazer face às despesas oriundas da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 16 de novembro de 2023.


Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal